



RESOLUÇÃO CMI/GRAVATÁ Nº 007/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO PLENÁRIO DESTE CONSELHO, EM OBSERVÂNCIA À LEI ESTADUAL Nº 15.446, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Conselho Municipal do Idoso de Gravatá/PE – CMI Gravatá, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que a Lei Estadual nº 15.446, de 29 de dezembro de 2014, reza no seu dispositivo 1º que eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro, sendo a posse deste no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição;

Considerando, também, que o atual mandato dos Conselheiros do Pleno tem validade até junho/2023;

Considerando, por fim, a necessidade de adequação do Colegiado a tal normativa estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Inserir no calendário de atividades deste Conselho, para o Exercício 2023, no início de outubro do corrente, o lançamento de Edital Convocatório para Assembleia Geral da Sociedade Civil, visando eleição para nova composição da bancada da sociedade civil, que deve ocorrer na última semana do mesmo mês.

Art. 2º Seja oficiado o Gabinete do Prefeito, para confecção de nova Portaria, prorrogando o atual mandato do Pleno até fevereiro/2024.



Conselho Municipal do Idoso
Lei Municipal nº 3.354/2006



Art. 3º Esta Resolução, deve ser divulgada no Mural de Avisos da Sede da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, bem como, no Portal da Transparência do Município, de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.

Gravatá, aos 22 de junho de 2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Presidente

CMI Gravatá